



Número: **0812747-63.2025.8.14.0015**

Data Autuação: **30/11/2025**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal**

Última distribuição : **30/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 141.133.114,40**

Processo referência: **0808168-72.2025.8.14.0015**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP (AUTOR)	KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO (ADVOGADO) LUIS ANTONIO SEIXAS TOSCANO (ADVOGADO)
HILEIA INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S A (REU)	ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
192481035	30/09/2026 21:08	RMA 08/2026	Petição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASTANHAL/PA**

Processo: 0812747-63.2025.8.14.0015

Processo de Origem: 0808168-72.2025.8.14.0015 – Recuperação Judicial Hileia Indústrias De
Produtos Alimentícios S.A

POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA, nomeada nos autos em
epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 22, II, alíneas “a” e “c”
da Lei nº 11.101/2005, vem, por seu representante legal que esta subscreve, apresentar o
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES da Recuperanda **HILEIA INDÚSTRIAS
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.**

Termos em que, pede deferimento.

Belém, 28 de setembro de 2026.

POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA

Administradora Judicial

KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO

OAB/PA nº. 24.545



Sumário

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
I. INTRODUÇÃO	4
I.1. VISÃO GERAL DA EMPRESA.....	5
I.2. EVENTOS RELEVANTES.....	7
I.3. MERCADO - SETOR DE ATUAÇÃO DA RECUPERANDA	8
II. DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	8
II.1. BALANÇO PATRIMONIAL	10
II.1.1. INDICADORES FINANCEIROS.....	14
II.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO.....	15
II.3. FLUXO DE CAIXA	17
II.4. DOS COLABORADORES	17
III. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	19
IV. CRONOGRAMA PROCESSUAL	23
V. TERMO DE DILIGÊNCIA	24





SUMÁRIO EXECUTIVO

Por meio das informações contábeis relativa ao mês de agosto de 2026, verificou-se a situação patrimonial da **HILEIA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.**, do qual apresenta elevado endividamento, constituído principalmente por obrigações financeiras, uma vez da necessidade de capital de terceiros para a manutenção da atividade operacional.

No entanto, observa-se que a Recuperanda permanece com suas receitas suficientes cobrir os custos, somados aos demais gastos incorridos, refletido no resultado superavitário apurado de forma acumulada no período de janeiro a agosto 2026, demonstrando que a atividade empresarial é capaz de gerar lucros.

Contudo, cumpre ressaltar que a manutenção dessa viabilidade operacional depende diretamente da regularização das inconsistências contábeis recorrentes apontadas por esta Administradora Judicial, em especial no tocante aos lançamentos diretos no Patrimônio Líquido, de modo a garantir a fidedignidade das demonstrações financeiras.

Assim, esta Administradora Judicial permanece acompanhando a evolução das atividades da Recuperanda e aguarda o atendimento integral às diligências e complementações documentais solicitadas.

POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA

Administradora Judicial

KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO

OAB/PA nº. 24.545

MARCELA MACCHIO LITIER

CRC/SP 255622/O-0





I. INTRODUÇÃO

A empresa foi fundada em 1º de maio de 1964, em meio à revolução de 1964, iniciando suas atividades com o nome de IPASA – Indústria de Produtos Alimentícios S.A., fruto da iniciativa de quatro amigos com tradição no comércio: Ignácio Cury Gabriel Filho, Odilardo Araújo, Hélio Melo e Pedro Coelho da Mota.

Localizada na Avenida Presidente Vargas, em Castanhal, em terreno com 5.500 m² e área construída de 1.000 m², a primeira unidade fabril contava com 48 funcionários e era equipada com um forno de biscoitos que produzia 500 kg/dia e um equipamento de macarrão com capacidade de produção de 200 kg/h. Da criação da empresa até este momento, o grupo de empreendedores investiram o correspondente a US\$ 50 milhões de Dólares Americanos, em valores atuais, na sua planta industrial em Castanhal / PA.

Hoje, a **HILÉIA** é a maior indústria alimentícia da Região Norte do Brasil, tendo como centro operacional a cidade de Castanhal/PA, com forte identidade cultural e social, ofertando alimentos de qualidade a preços acessíveis.

Sua atuação vai além das fronteiras do Estado do Pará, abrangendo também os Estados do Amazonas, Maranhão, Piauí, Amapá e Paraná, onde possui planta industrial moderna instalada em Pato Bragado/PR, com apoio de financiamentos públicos (BNDES/FINAME), voltada para ampliação da capacidade produtiva e aquisição de insumos.

A empresa emprega direta e indiretamente milhares de pessoas, sendo responsável por importante parcela do abastecimento da população de baixa e média renda da região amazônica.

Relata a Recuperanda, que enfrentou nos últimos anos um severo acúmulo de adversidades externas e estruturais que culminaram em profundo desequilíbrio financeiro e patrimonial, inviabilizando, no momento, o cumprimento regular de suas obrigações.

Inicialmente, a crise econômica nacional de 2018 já havia provocado retração no consumo e escassez de crédito, afetando diretamente o capital de giro da empresa. Na sequência, o advento da pandemia da Covid-19, a partir de 2020, e as medidas restritivas de enfrentamento adotadas pelas autoridades - como o lockdown e a interrupção das atividades produtivas e comerciais - intensificaram o cenário recessivo, provocando quedas abruptas no faturamento, desorganização logística e encarecimento de insumos.

Simultaneamente, a elevação acentuada das taxas de juros nominais agravou as dificuldades de acesso ao crédito, comprometendo o financiamento das operações correntes. A conjuntura se deteriorou ainda mais diante da chamada "guerra fiscal" entre entes federativos, que favoreceu a invasão de marcas concorrentes oriundas de outras unidades da Federação — fortemente subsidiadas por incentivos fiscais locais — no mercado consumidor do Norte do país, afetando diretamente a competitividade da **HILÉIA**.

Adicionalmente, os conflitos internacionais com reflexos nos preços de matérias-primas e combustíveis elevaram os custos logísticos, tanto na aquisição quanto na distribuição de produtos, deteriorando ainda mais as margens operacionais da empresa.

Tais fatores comprometeram severamente a liquidez da companhia, gerando forte escassez de recursos, degradação do capital de giro e estrangulamento do fluxo de caixa. A ausência de linhas de financiamento específicas para o setor, bem como de incentivos fiscais estaduais ou regionais - especialmente de bancos públicos e de fomento - expôs a empresa à concorrência desleal e à inadimplência com fornecedores, instituições financeiras, tributos, encargos sociais e obrigações trabalhistas.





Diante da realidade imposta, a **HILÉIA** se vê compelida a lançar mão do único instrumento legal capaz de permitir sua reestruturação econômico-financeira, com vistas à preservação da empresa, dos empregos que gera e da função social que exerce: o pedido de Recuperação Judicial, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, com as alterações da Lei 14.112/2020, além dos dispositivos correlatos do Código de Processo Civil, da Constituição Federal e do Código Civil.

A presente medida visa assegurar a continuidade da atividade empresarial, a manutenção dos postos de trabalho, a geração de renda, o recolhimento de tributos e a circulação de bens e serviços no município de Castanhal/PA, onde se encontra instalada a unidade produtiva da **HILÉIA**, contribuindo, assim, para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Em resumo, portanto, a Requerente vem enfrentando nos últimos anos as seguintes adversidades:

- a) Elevação abrupta do custo dos insumos alimentícios (trigo, açúcar, óleo);
- b) Repressão fiscal e restrições ao crédito industrial;
- c) Pandemia de COVID-19 e suas consequências sobre a produção e receita;
- d) Crescimento desordenado do endividamento bancário;
- e) Concorrência predatória incentivada por guerra fiscal entre estados (Ceará, Goiás);
- f) Conflitos internacionais que impactaram os custos dos insumos;
- g) Aumento do preço dos combustíveis e logística deficiente;
- h) Redução do capital de giro e dificuldade de acesso a novas linhas de crédito.

Embora ainda mantenha suas atividades industriais e comerciais, a empresa vive uma crise de liquidez, agravada por bloqueios judiciais, com risco iminente de paralisação completa.

Dessa forma, considerando que a **HILÉIA** não conseguiria arcar com as parcelas já vencidas de seu endividamento, muito menos com as vincendas, não restou outra opção, sendo solicitado o pedido de Recuperação Judicial em 25 de julho de 2025, que teve deferimento em 03 de setembro de 2025.

I.1. VISÃO GERAL DA EMPRESA



**Capital Social**

R\$ 48.921.402

Constituição

22/04/1966

Principal Atividade

Fabricação de biscoitos e bolacha

Representado por:

62.934.185 ações ordinárias nominativas com direito a voto
62.934.089 ações preferenciais sem direito a voto
de valor nominal de R\$ 0,3886714315317 cada uma

Localização (sede)

Avenida Ignácio Curi Gabriel Filho, nº 18, Bairro Saudade I,
Castanhal/PA, CEP 68741-320.





1.2. EVENTOS RELEVANTES

No que tange aos movimentos relevantes dentro do Processo de Recuperação Judicial, verifica-se que a Recuperanda interpôs diversos Agravos de Instrumento no decorrer do mês de março de 2026, circunstância que vem ocasionando a paralisação do regular prosseguimento do processo recuperacional principal.

Nesse contexto, o Agravo de Instrumento nº 0805701-34.2026.8.14.0000, interposto em 08/03/2026, versa sobre a decisão de ID 168194252 proferida nos autos principais nº 0808168-72.2025.8.14.0015, oportunidade em que a Recuperanda volta a discutir o afastamento da administração da empresa, além de questionar a nomeação do Watchdog.

Por sua vez, o Agravo de Instrumento nº 0805703-04.2026.8.14.0000, igualmente interposto em 08/03/2026, refere-se à decisão de ID 169953859 proferida nos presentes autos de Relatório Mensal de Atividades, a qual determinou a realização de auditoria fiscal em razão das diversas inconsistências fiscais constatadas. Ressalta-se que referido recurso já conta, inclusive, com decisão monocrática determinando o arquivamento do feito em razão da perda superveniente do objeto, após a reforma da decisão agravada por determinação da Exma. Desembargadora, para que este D. Juízo promovesse a devida fundamentação da decisão inicialmente proferida.

Destaca-se a interposição do Agravo de Instrumento nº 0812731 23.2026.8.14.0000, protocolado em 17/05/2026, o qual trata da decisão de ID 171715164, igualmente proferida nos presentes autos de RMA, correspondente à nova decisão exarada após a determinação de reforma proferida pela Exma. Desembargadora.

Assim, cumpre destacar que o atual cenário de paralisação do processo recuperacional decorre, especialmente, da pendência de julgamento do Agravo de Instrumento nº 0805701-34.2026.8.14.0000, interposto em face da decisão de ID 168194252 proferida nos autos da Recuperação Judicial nº 0808168-72.2025.8.14.0015. Referido recurso foi recebido com atribuição de efeito suspensivo, tendo a Eminente Desembargadora determinado a suspensão de eventual convocação da Assembleia Geral de Credores, inclusive quanto à definição de datas ou à expedição de edital para sua realização, até ulterior deliberação do Tribunal ou até a consolidação do quadro geral de credores. Nesse contexto, considerando que a realização da Assembleia Geral de Credores constitui etapa indispensável ao regular prosseguimento do feito recuperacional, a medida suspensiva imposta pelo Tribunal inviabiliza, até o presente momento, o avanço regular do processo principal.

No que se refere ao Agravo de Instrumento nº 0805701-34.2026.8.14.0000, sobreveio, em 09/07/2026, decisão monocrática de ID 37993217, por meio da qual a Exma. Desembargadora Relatora deu parcial provimento ao recurso, revogando a determinação de nomeação do fiscal independente (Watchdog) e determinando a manutenção da suspensão dos atos relativos à convocação e à realização da Assembleia Geral de Credores até que ocorra a estabilização do quadro geral de credores.

Em face da referida decisão, esta Administradora Judicial opôs Embargos de Declaração em 21/07/2026, conforme ID 38372011, buscando o esclarecimento e a integração do decisum quanto aos pontos suscitados no recurso. Em 12/08/2026, a Recuperanda apresentou contrarrazões aos Embargos de Declaração, conforme ID 39077244, encontrando-se, atualmente, os autos conclusos para julgamento.

Dessa forma, permanece pendente de apreciação definitiva o Agravo de Instrumento nº 0805701-34.2026.8.14.0000, especialmente em razão dos Embargos de Declaração opostos em face da decisão monocrática de ID 37993217. Ressalta-se que, enquanto subsistir a determinação de suspensão dos atos relacionados à convocação e





realização da Assembleia Geral de Credores, condicionada à estabilização do quadro geral de credores, permanece prejudicado o regular avanço do processo recuperacional quanto à realização da referida assembleia, etapa essencial para o prosseguimento do feito.

No tocante ao Agravo de Instrumento nº 0812731-23.2026.8.14.0000, interposto em face da decisão de ID 171715164, sobreveio, em 21/08/2026, decisão monocrática de ID 39424549, por meio da qual a Exma. Desembargadora Relatora deu provimento ao recurso, afastando a determinação de realização de auditoria externa sobre as demonstrações financeiras, contábeis e fiscais da Recuperanda, relativas ao período compreendido entre o ano de 2022 e novembro de 2025.

Por fim, em 20/09/2026, conforme certidão de ID 40423214, foi certificado o trânsito em julgado da decisão proferida no referido recurso, com o consequente arquivamento definitivo dos autos.

I.3. MERCADO - SETOR DE ATUAÇÃO DA RECUPERANDA

“Depois de um início de ano marcado por uma desaceleração nos preços dos alimentos, consumidores brasileiros podem enfrentar uma nova alta ao longo do segundo semestre de 2026. A avaliação é de especialistas do setor, que apontam mudanças no cenário econômico e climático como fatores capazes de pressionar novamente os preços nas prateleiras.

Entre os principais motivos estão o aumento gradual dos custos de produção, oscilações no mercado internacional e possíveis impactos do clima sobre algumas culturas agrícolas. Esses fatores podem elevar o preço de produtos essenciais, afetando diretamente o orçamento das famílias.

Embora o comportamento varie de acordo com cada alimento e região do país, economistas destacam que a tendência é de uma inflação mais moderada do que a registrada em anos anteriores. Ainda assim, a expectativa é de que os consumidores sintam reajustes graduais ao longo dos próximos meses.”

Dados extraídos da publicação de 03 de julho de 2026, no site Portal Panorama¹.

II. DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As informações contábeis e financeiras apresentadas pela administração do **Grupo Econômico em Recuperação Judicial** subsidiaram as análises e observações constantes neste relatório, sem realização de qualquer trabalho de auditoria extensivo a estas análises, por esta Administradora Judicial.

<https://pn7.com.br/preco-dos-alimentos-deve-voltar-a-subir-no-segundo-semester/>



Ainda, é importante destacar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações relativas as suas atividades empresariais, das quais foram objeto de análise contempladas neste Relatório, inclusive sob penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

Os demonstrativos contábeis têm, de maneira geral, como objetivo fornecer informações sobre a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa. Dessa maneira, neste relatório, serão reportadas as informações extraídas dos documentos contábeis e financeiros relativo ao mês de agosto de 2026, de forma comparativa ao mês de julho de 2026.

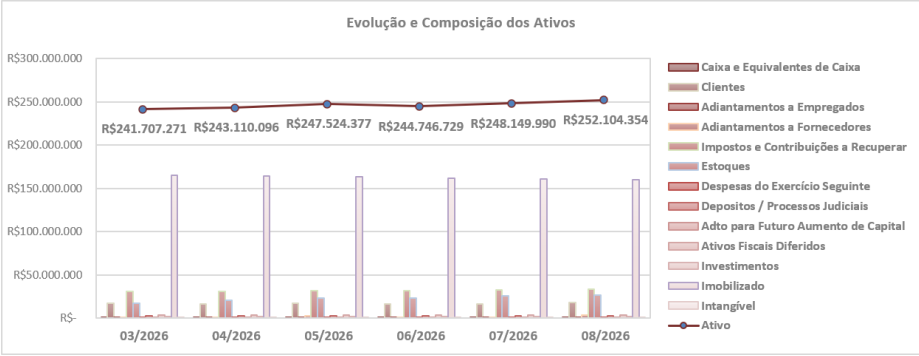




II.1. BALANÇO PATRIMONIAL

Dados extraídos:	Saldo Inicial Balancete 04/2026 (emitido em 14/05/2026)	Balancete de 04/2026	Balancete de 05/2026	Saldo Inicial Balancete 07/2026 (emitido em 10/08/2026)	Balancete de 07/2026	Balancete de 08/2026
Balanco Patrimonial	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026
Ativo	R\$ 241.707.271	R\$ 243.110.096	R\$ 247.524.377	R\$ 244.746.729	R\$ 248.149.990	R\$ 252.104.354
Circulante	R\$ 66.803.162	R\$ 69.243.583	R\$ 74.718.660	R\$ 72.974.307	R\$ 77.438.364	R\$ 82.453.524
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 155.700	R\$ 79.752	R\$ 192.476	R\$ 94.135	R\$ 293.456	R\$ 288.676
Clientes	R\$ 16.834.521	R\$ 16.133.473	R\$ 17.038.944	R\$ 16.288.048	R\$ 16.647.275	R\$ 17.908.196
Adiantamentos a Empregados	R\$ 971.827	R\$ 975.433	R\$ 975.433	R\$ 978.711	R\$ 983.270	R\$ 983.820
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 1.169.717	R\$ 773.307	R\$ 2.313.733	R\$ 840.461	R\$ 1.227.927	R\$ 3.266.486
Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$ 30.548.460	R\$ 30.938.412	R\$ 31.392.254	R\$ 31.854.061	R\$ 32.515.950	R\$ 33.137.079
Estoques	R\$ 17.092.811	R\$ 20.313.078	R\$ 22.775.693	R\$ 22.888.764	R\$ 25.737.347	R\$ 26.836.128
Despesas do Exercício Seguinte	R\$ 30.127	R\$ 30.127	R\$ 30.127	R\$ 30.127	R\$ 33.139	R\$ 33.139
Não Circulante	R\$ 174.904.109	R\$ 173.866.513	R\$ 172.805.718	R\$ 171.772.422	R\$ 170.711.626	R\$ 169.650.830
Depositos / Processos Judiciais	R\$ 2.749.197	R\$ 2.749.197	R\$ 2.749.197	R\$ 2.749.197	R\$ 2.749.197	R\$ 2.749.197
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	R\$ 799.979	R\$ 799.979	R\$ 799.979	R\$ 799.979	R\$ 799.979	R\$ 799.979
Ativos Fiscais Diferidos	R\$ 3.826.067	R\$ 3.826.067	R\$ 3.826.067	R\$ 3.826.067	R\$ 3.826.067	R\$ 3.826.067
Investimentos	R\$ 1.347.889	R\$ 1.347.889	R\$ 1.347.889	R\$ 1.347.889	R\$ 1.347.889	R\$ 1.347.889
Imobilizado	R\$ 165.260.477	R\$ 164.222.882	R\$ 163.162.086	R\$ 162.128.790	R\$ 161.067.994	R\$ 160.007.198
Intangível	R\$ 920.500	R\$ 920.500	R\$ 920.500	R\$ 920.500	R\$ 920.500	R\$ 920.500

O **Ativo total** apresentou em agosto de 2026, o montante de R\$ 252.104.354 (duzentos e cinquenta e dois milhões, cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) em **Bens e Direitos**, montante este 1,59% superior ao escriturado em julho de 2026, impulsionado principalmente pelo aumento nas contas de **Adiantamentos a Fornecedores** (+166,02%), **Clientes** (+7,57%) e **Estoques** (+4,27%), distribuídos conforme ilustração gráfica abaixo:



O principal **Ativo** da Recuperanda, refere-se ao **Imobilizado**, correspondendo em agosto de 2026, a 63,47% dos **Bens e Direitos**, o equivalente a importância **líquida** de R\$ 160.007.198 (cento e sessenta milhões, sete mil, cento e noventa e oito reais), composto por:

Imobilizado Líquido	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	Varição	07/2026
TERREÇOS	R\$ 4.377.564	R\$ 4.377.564	R\$ 4.377.564	R\$ 4.377.564	R\$ 4.377.564	R\$ -	R\$ 4.377.564
IMOVEIS E EDIFICACOES	R\$ 68.681.114	R\$ 68.681.114	R\$ 68.681.114	R\$ 68.681.114	R\$ 68.681.114	R\$ -	R\$ 68.681.114
INSTALACOES	R\$ 63.148	R\$ 63.148	R\$ 63.148	R\$ 63.148	R\$ 63.148	R\$ -	R\$ 63.148
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 80.098.573	R\$ 80.098.573	R\$ 80.098.573	R\$ 80.105.873	R\$ 80.105.873	R\$ -	R\$ 80.105.873
IMOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 2.399.823	R\$ 2.399.823	R\$ 2.399.823	R\$ 2.399.823	R\$ 2.399.823	R\$ -	R\$ 2.399.823
VEICULOS	R\$ 11.547.544	R\$ 11.547.544	R\$ 11.547.544	R\$ 11.547.544	R\$ 11.547.544	R\$ -	R\$ 11.547.544
EQUIPAM/IMOVEIS ESER	R\$ 1.838.122	R\$ 1.838.122	R\$ 1.838.122	R\$ 1.838.122	R\$ 1.838.122	R\$ -	R\$ 1.838.122
SOFTWARES	R\$ 255.843	R\$ 255.843	R\$ 255.843	R\$ 255.843	R\$ 255.843	R\$ -	R\$ 255.843
OFICINA MECANICA	R\$ 130.745	R\$ 130.745	R\$ 130.745	R\$ 130.745	R\$ 130.745	R\$ -	R\$ 130.745
CASA DE FORÇA	R\$ 1.844.620	R\$ 1.844.620	R\$ 1.844.620	R\$ 1.844.620	R\$ 1.844.620	R\$ -	R\$ 1.844.620
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 70.200	R\$ 70.200	R\$ 70.200	R\$ 40.000	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.000
Saldo de Imobilizado (bruto)	R\$ 171.237.097	R\$ 171.257.297	R\$ 171.257.297	R\$ 171.284.797	R\$ 171.284.797	R\$ -	R\$ 171.284.797
Depreciação e Amortização	R\$ 5.976.620	R\$ 7.034.411	R\$ 8.095.211	R\$ 9.156.007	R\$ 10.216.803	R\$ 1.060.796	R\$ 11.277.599
IMOVEIS E EDIFICACOES	R\$ 1.379.140	R\$ 2.033.144	R\$ 2.205.640	R\$ 2.510.376	R\$ 2.753.631	R\$ 243.406	R\$ 2.697.127
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 3.694.379	R\$ 4.361.600	R\$ 5.028.821	R\$ 5.696.042	R\$ 6.363.263	R\$ 667.221	R\$ 7.030.484
VEICULOS LEVES	R\$ 260.196	R\$ 356.388	R\$ 452.579	R\$ 548.770	R\$ 644.961	R\$ 96.191	R\$ 741.152
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 30.603	R\$ 41.640	R\$ 52.677	R\$ 63.715	R\$ 74.752	R\$ 11.037	R\$ 85.789
CASA DE FORÇA	R\$ 124.126	R\$ 140.581	R\$ 157.036	R\$ 173.491	R\$ 189.945	R\$ 16.455	R\$ 206.400
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 87.667	R\$ 111.063	R\$ 137.459	R\$ 163.855	R\$ 190.251	R\$ 26.396	R\$ 216.647
IMOBILIZADO LÍQUIDO	R\$ 165.260.477	R\$ 164.222.882	R\$ 163.162.086	R\$ 162.128.790	R\$ 161.067.994	R\$ 1.060.796	R\$ 160.007.198

(*) Dados extraídos dos demonstrativos contábeis disponibilizados.

Verifica-se por meio dos demonstrativos contábeis ausência de baixa nas contas patrimoniais, no mês de agosto de 2026.

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, inerentes à operação da empresa e passíveis de recuperabilidade no prosseguimento da operação e da geração de novos impostos a recolher, correspondem a outros 13,14% dos **Ativos** em agosto de 2026, representado pelo montante de R\$ 33.137.079 (trinta e três milhões, cento e trinta e sete mil e setenta e nove reais), 1,91% superior ao escriturado em julho de 2026. Ademais, existem outros



R\$ 3.826.067 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais) em **Ativos Fiscais Diferidos**, os quais não apresentam movimentação desde 2023.

Demonstrando constante movimentação ao longo do exercício, os **Estoques** somam R\$ 26.836.128 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e vinte e oito reais) em agosto de 2026, o que corresponde a 10,64% dos **Bens e Direitos**, distribuídos da seguinte maneira:

Estoques	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026
MERCADORIA EM PODER DE	R\$ 2.241.386	R\$ 3.152.476	R\$ 4.014.103	R\$ 5.692.276	R\$ 6.461.841	R\$ 7.377.148
MATERIAS PRIMAS	R\$ 1.910.208	R\$ 3.256.755	R\$ 4.032.256	R\$ 6.210.026	R\$ 6.144.543	R\$ 5.441.252
MATERIAL SECUNDARIO	R\$ 2.250.619	R\$ 3.429.863	R\$ 4.000.535	R\$ 5.008.568	R\$ 5.780.360	R\$ 8.379.334
APROPRIACAO CUSTO	R\$ 1.319.092	R\$ 1.319.092	R\$ 1.319.092	R\$ 1.319.092	R\$ 1.319.092	R\$ 1.319.092
PRODUTOS TERCEIRIZADOS	R\$ 1.298.997	R\$ 1.298.997	R\$ 1.298.997	R\$ 1.298.997	R\$ 1.298.997	R\$ 1.298.997
ALMOXARIFADO	R\$ 1.120.829	R\$ 3.092.260	R\$ 739.444	R\$ 749.880	R\$ 738.440	R\$ 785.206
PRODUTOS ACABADOS	R\$ 3.343.283	R\$ 440.485	R\$ 4.169.800	R\$ 1.727.144	R\$ 410.543	R\$ 329.468
MERCADORIA P/BENEFICIAMENTO	R\$ 173.113	R\$ 316.338	R\$ 327.737	R\$ 390.819	R\$ 341.638	R\$ 367.197
CONTAS TRANSITORIAS	R\$ 288.891	R\$ 345.126	R\$ 322.978	R\$ 290.359	R\$ 263.484	R\$ 289.196
ESTOQUE DE TERCEIRO	R\$ 31.187	R\$ 51.092	R\$ 51.092	R\$ 51.092	R\$ 71.836	R\$ 73.857
MATERIAL DE USO E CONS	R\$ 40.063	R\$ 35.586	R\$ 37.044	R\$ 36.931	R\$ 41.090	R\$ 41.090
(-) PROVISAO P/ PERDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 507	R\$ 16.900	R\$ 35.509
PRODUTO EM PROCESSO	R\$ 2.165.474	R\$ 354.742	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 18.183.142	R\$ 17.092.811	R\$ 20.313.078	R\$ 22.775.693	R\$ 22.888.764	R\$ 25.737.347

(*) Dados extraídos das demonstrativos contábeis disponibilizados.

Foi disponibilizado relatório denominado “posição de estoque”, do qual corrobora com o saldo apresentado no mês de agosto de 2026.

Os valores a receber de **Clientes** apresentaram acréscimo de 7,57% em agosto de 2026 frente ao mês anterior, indicando maior volume de vendas realizadas a prazo em relação ao fluxo de recebimento nesse período, passando a totalizar o montante de R\$ 17.908.196 (dezessete milhões, novecentos e oito mil, cento e noventa e seis reais), representando 7,10% dos **Ativos** e corroborando com a posição das contas a receber disponibilizada.

A conta de **Adiantamentos a Fornecedores** registrou incremento relevante de 166,01% no período (frente aos R\$ 1.227.927 apurados em julho/2026), encerrando o mês de agosto de 2026 com o saldo de R\$ 3.266.486 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Os recursos alocados em **Caixa e Equivalente de Caixa** apresentam em agosto de 2026, a importância de R\$ 288.676 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), distribuídos em:

Caixa e Equivalentes de Caixa	08/2026
CAIXA - MATRIZ	R\$ 5.738
CAIXA - BELEM	R\$ 590
CAIXA - PARANA	R\$ 175
BB PARANA CC.5269-8	R\$ -
BRADESCO BELEM AG 89	R\$ 105.843
BANCO SICOOB 4385-0	R\$ -
BANCO SOFISA C/C 837-	R\$ 7.436
INVEST BRAVO 2778792	R\$ 20
INVEST BRAVO 2000889	R\$ -
BANCO MIDAS 931419-6	R\$ 183.745
APLIC. BANCO DO BRAS	R\$ -
Total	R\$ 288.677

(*) Dados extraídos das demonstrativos contábeis disponibilizados.

Foram disponibilizados pela Recuperanda os extratos bancários (BB PARANA C/C 5269-8, BANCO SOFISA C/C 837- e BANCO MIDAS 931419-6) corroborando com o saldo da rubrica em agosto de 2026. Observa-se saldo contrário a natureza da conta, sendo sua correta classificação contábil no **Passivo Circulante**, uma vez que se trata de obrigações junto a Instituição Financeira.

As demais rubricas que compõem o **Ativo total** em agosto de 2026, são:

- **Depósitos / Processos Judiciais** de R\$ 2.749.197 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais), sem movimentação no transcorrer do semestre analisado.
- **Investimentos** de R\$ 1.347.889 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais), sem movimentação no transcorrer do semestre analisado.
- **Adiantamentos a Empregados** de R\$ 983.820 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais), relativos principalmente a antecipações salariais e 13º salário.

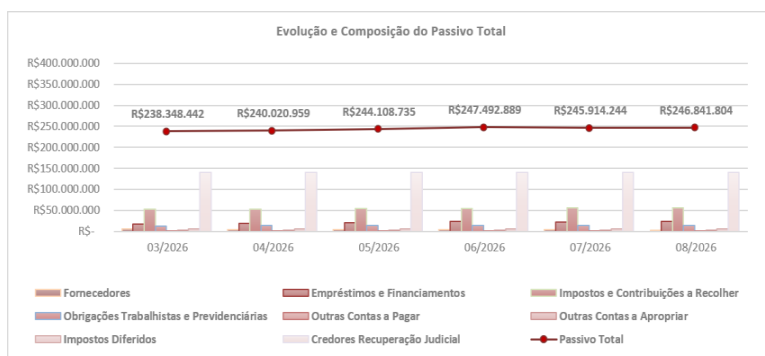


- **Intangível** de R\$ 920.500 (novecentos e vinte mil e quinhentos reais), relativos à Pesquisa e Desenvolvimento e Marcas e Patentes, sem movimentação no transcorrer do semestre analisado.
- **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital** de R\$ 799.979 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais), junto a empresa LEAL LOGISTICA, sem movimentação durante o semestre analisado.
- **Despesas do Exercício Seguinte** no valor de R\$ 33.139 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais).

Dados extraídos:	Saldo Inicial Balancete 04/2026 (emitido em 14/05/2026)	Balancete de 04/2026	Balancete de 05/2026	Saldo Inicial Balancete 07/2026 (emitido em 10/08/2026)	Balancete de 07/2026	Balancete de 08/2026
Balanco Patrimonial	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026
Passivo	R\$ 241.674.015	R\$ 243.076.840	R\$ 247.491.121	R\$ 244.813.473	R\$ 248.216.734	R\$ 252.171.098
Circulante	R\$ 71.360.151	R\$ 73.032.668	R\$ 77.120.443	R\$ 80.504.597	R\$ 78.925.952	R\$ 79.853.512
Fornecedores	R\$ 5.056.035	R\$ 4.662.016	R\$ 4.397.402	R\$ 4.830.551	R\$ 4.520.868	R\$ 3.215.895
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 17.603.377	R\$ 18.655.207	R\$ 21.027.229	R\$ 23.071.346	R\$ 21.949.365	R\$ 22.873.296
Impostos e Contribuições a Recolher	R\$ 33.030.352	R\$ 33.817.109	R\$ 34.499.401	R\$ 35.226.817	R\$ 36.080.880	R\$ 36.895.273
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 12.991.759	R\$ 13.212.396	R\$ 13.441.287	R\$ 13.761.110	R\$ 13.688.935	R\$ 14.164.815
Outras Contas a Pagar	R\$ 841	R\$ 841	R\$ 1.070.025	R\$ 929.709	R\$ 841	R\$ 19.168
Outras Contas a Apropriar	R\$ 2.677.787	R\$ 2.685.099	R\$ 2.685.099	R\$ 2.685.064	R\$ 2.685.064	R\$ 2.685.064
Não Circulante	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292
Impostos e Contribuições a Recolher	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145
Impostos Diferidos	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032
Credores Recuperação Judicial	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114
Patrimônio Líquido	R\$ 3.325.573	R\$ 3.055.881	R\$ 3.382.386	R\$ 2.679.416	R\$ 2.302.490	R\$ 5.329.294
Capital Social	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402
Reservas	R\$ 20.275	R\$ 20.275	R\$ 20.275	R\$ 20.275	R\$ 20.275	R\$ 20.275
Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657
Ajuste Exercícios Anteriores	R\$ 678.441	R\$ 2.321.559	R\$ 4.289.579	R\$ 11.258.696	R\$ 11.258.696	R\$ 5.402.821
Lucros / Prejuízo Acumulado	-R\$ 64.301.203	-R\$ 61.570.895	-R\$ 59.276.369	-R\$ 58.369.054	-R\$ 53.387.148	-R\$ 56.216.219
Check	R\$ 33.256,44	R\$ 33.256,14	R\$ 33.256,14	-R\$ 66.743,86	-R\$ 66.743,86	-R\$ 66.743,90

(*) O mês de janeiro a agosto de 2026, encontra-se desbalanceado, uma vez da divergência detectada na comparação do Ativo x Passivo. Tal variação, pode estar correlacionado a algum ajuste contábil tempestivo, do qual esta Administradora Judicial não recepcionou o demonstrativo final.

O **Endividamento total** é composto pelas contas alocadas no **Passivo Circulante** e **Passivo Não Circulante**, atingindo dívidas na importância de R\$ 246.841.804 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais) em agosto de 2026, dos quais 57,18% referem-se aos **Credores Recuperação Judicial**.



Observa-se, em agosto de 2026, elevação de 0,38% em relação ao mês anterior, impulsionado principalmente pelo acréscimo nos saldos dos **Empréstimos e Financiamentos** (+4,21%) e **Impostos e Contribuições a Recolher** (+1,47), além

da redução em **Fornecedores** (-28,87).

As obrigações com os **Fornecedores** passaram a totalizar R\$ 3.215.895 (três milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais) em agosto de 2026, após redução de 28,87% no período, o que indica um menor volume de compras a prazo em relação ao fluxo de pagamentos efetuados. Ademais, verifica-se que o saldo contábil de agosto de 2026 corrobora com o relatório complementar disponibilizado pela Recuperanda, no entanto,



identifica-se a permanência de valores relativos a obrigações fiscais nesta rubrica, sendo necessária a devida conciliação por parte da empresa, visando a correta reclassificação nas contas apropriadas.

Os **Empréstimos e Financiamentos** registraram elevação de 4,21% em agosto de 2026, passando a demonstrar o saldo de R\$ 22.873.296 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais), relativos principalmente às duplicatas descontadas, representando outros 22,83% do **Passivo total**.

Os **Impostos e Contribuições a Recolher** em constante crescente por todo o período, totalizaram em agosto de 2026, R\$ 56.349.418 (cinquenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais), distribuídos em contas do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante. Adicionalmente, registra-se R\$ 6.401.032 (seis milhões, quatrocentos e um mil e trinta e dois reais) na rubrica de **Impostos Diferidos**, cujo saldo permanece inalterado desde o exercício de 2023, somando de forma conjunta R\$ 62.750.451 (sessenta e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), o equivalente a 25,42% do **Endividamento total**.

Impostos e Contribuições a Recolher	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026
PARCELAMENTOS	R\$ 30.558.524	R\$ 30.558.524	R\$ 30.558.524	R\$ 30.558.524	R\$ 30.558.524	R\$ 30.558.524
ICMS A RECOLHER	R\$ 8.763.793	R\$ 9.052.076	R\$ 9.301.810	R\$ 9.567.536	R\$ 9.871.477	R\$ 10.239.345
COFINS A RECOLHER	R\$ 7.076.638	R\$ 7.419.637	R\$ 7.701.325	R\$ 8.014.351	R\$ 8.442.001	R\$ 8.866.199
IRPJ DIFERIDO	R\$ 4.543.906	R\$ 4.543.906	R\$ 4.543.906	R\$ 4.543.906	R\$ 4.543.906	R\$ 4.543.906
IRPJ A RECOLHER	R\$ 2.330.654	R\$ 2.330.654	R\$ 2.330.654	R\$ 2.330.654	R\$ 2.330.654	R\$ 2.330.654
CSLL DIFERIDO	R\$ 1.857.127	R\$ 1.857.127	R\$ 1.857.127	R\$ 1.857.127	R\$ 1.857.127	R\$ 1.857.127
CSLL-CONTRIB SOCIAL SOBRE	R\$ 1.523.801	R\$ 1.523.801	R\$ 1.523.801	R\$ 1.523.801	R\$ 1.523.801	R\$ 1.523.801
IRRF A RECOLHER	R\$ 826.228	R\$ 896.983	R\$ 967.737	R\$ 1.038.492	R\$ 1.038.492	R\$ 951.852
PIS - PASEP A RECOLHER	R\$ 999.700	R\$ 1.074.167	R\$ 1.135.324	R\$ 1.203.281	R\$ 1.296.127	R\$ 1.388.223
JUROS/MULTA DE MORA S/ TR	R\$ 152.940	R\$ 152.940	R\$ 152.940	R\$ 152.940	R\$ 152.940	R\$ 152.940
PIS/COFINS/CSLL SOBRE	R\$ 128.234	R\$ 138.263	R\$ 150.114	R\$ 160.706	R\$ 180.686	R\$ 192.401
INSS SOBRE SERVIÇOS A RECOLHER	R\$ 48.219	R\$ 49.910	R\$ 52.896	R\$ 56.273	R\$ 59.450	R\$ 63.893
OUTROS IMPOSTOS E TAXA	R\$ 44.754	R\$ 40.106	R\$ 40.106	R\$ 32.704	R\$ 32.704	R\$ 29.691
IMPOSTO DE RENDA RETIDO	R\$ 29.578	R\$ 32.785	R\$ 36.557	R\$ 39.953	R\$ 46.310	R\$ 50.037
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	R\$ 1.434	R\$ 1.408	R\$ 1.747	R\$ 1.747	R\$ 1.860	R\$ 1.860
Total	R\$ 58.885.529	R\$ 59.672.287	R\$ 60.354.578	R\$ 61.081.994	R\$ 61.936.057	R\$ 62.750.451

(*) Dados extraídos das demonstrativas contábeis disponibilizados.

Por meio do Balancete de Verificação de agosto de 2026, verifica-se baixa na ordem de R\$ 89,7 mil (oitenta e nove mil e setecentos reais). A Recuperanda informa a **ausência** de recolhimento de tributos e pagamentos

de parcelamentos.

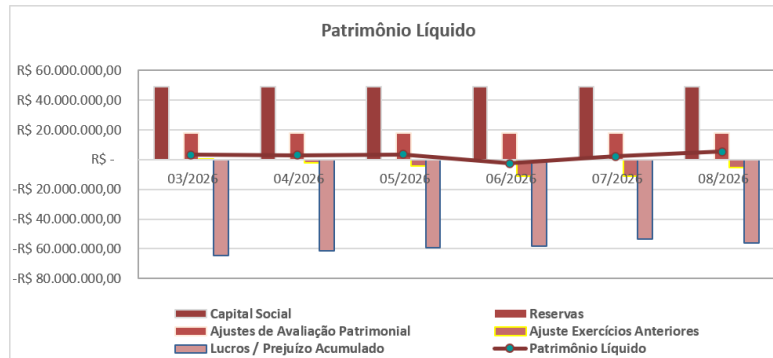
Apresentando elevação de 3,48% em agosto de 2026, as **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**, passaram a totalizar o montante de R\$ 14.164.815 (quatorze milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais), composto por:

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026
FÉRIAS A PAGAR	R\$ 3.648.493	R\$ 3.580.054	R\$ 3.513.791	R\$ 3.399.731	R\$ 3.216.041	R\$ 3.216.041
RESCISÃO A PAGAR	R\$ 3.101.990	R\$ 3.075.605	R\$ 3.054.645	R\$ 3.013.566	R\$ 2.940.243	R\$ 2.940.243
PROVISÕES PARA FÉRIAS E 13º SALÁRIO	R\$ 2.543.023	R\$ 2.690.442	R\$ 2.802.890	R\$ 2.911.325	R\$ 3.035.900	R\$ 3.124.671
INSS A RECOLHER	R\$ 1.360.248	R\$ 1.363.045	R\$ 1.365.842	R\$ 1.444.718	R\$ 1.355.878	R\$ 1.351.802
SESI	R\$ 566.075	R\$ 566.075	R\$ 566.075	R\$ 566.075	R\$ 566.075	R\$ 566.075
FGTS A RECOLHER	R\$ 443.681	R\$ 378.436	R\$ 334.119	R\$ 349.128	R\$ 244.219	R\$ 133.370
SALÁRIO A PAGAR	R\$ 383.751	R\$ 614.242	R\$ 773.206	R\$ 964.766	R\$ 1.133.577	R\$ 1.597.354
SENAI	R\$ 330.125	R\$ 330.125	R\$ 330.125	R\$ 330.125	R\$ 330.125	R\$ 330.125
13º SALÁRIO A PAGAR	R\$ 309.554	R\$ 309.554	R\$ 309.554	R\$ 309.554	R\$ 309.554	R\$ 309.554
ACORDOS E MEDIÇÕES	R\$ 202.991	R\$ 202.991	R\$ 202.991	R\$ 202.991	R\$ 202.991	R\$ 202.991
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$ 101.827	R\$ 101.827	R\$ 99.109	R\$ 84.887	R\$ 78.287	R\$ 70.263
PRO LABORE A PAGAR	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.940	R\$ 184.243	R\$ 276.044	R\$ 322.078
Total	R\$ 12.991.759	R\$ 13.212.396	R\$ 13.441.287	R\$ 13.761.110	R\$ 13.688.935	R\$ 14.164.815

(*) Dados extraídos das demonstrativas contábeis disponibilizados.

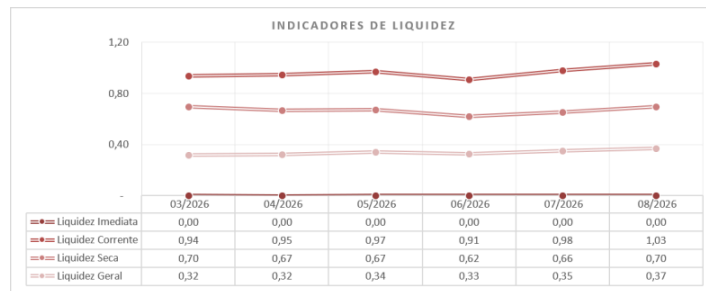
No mês de agosto de 2026, a conta de **Ajustes de Exercícios Anteriores** reduziu o seu saldo negativo para -R\$ 5.402.821 (cinco milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e vinte e um reais), frente a -R\$ 11.258.696 (onze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) em julho de 2026. Essa movimentação, somada do **Capital Social** (R\$ 48.921.402), às **Reservas** (R\$ 20.275), aos **Ajustes de Avaliação Patrimonial** (R\$ 18.006.657) e ao saldo de **Prejuízos Acumulados** do período (-R\$ 56.216.219), elevou o **Patrimônio Líquido** da Recuperanda para o montante de R\$ 5.329.294 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais) em agosto de 2026.





II.1.1. INDICADORES FINANCEIROS

Os **indicadores de liquidez** avaliam a capacidade da Recuperanda de quitar suas obrigações financeiras utilizando exclusivamente seus recursos disponíveis e realizáveis, sem a necessidade de desmobilização de ativos fixos ou de aporte de recursos de terceiros. Sob a perspectiva de estabilidade financeira, o **patamar ideal para esses índices é igual ou superior a 1,00** (um).

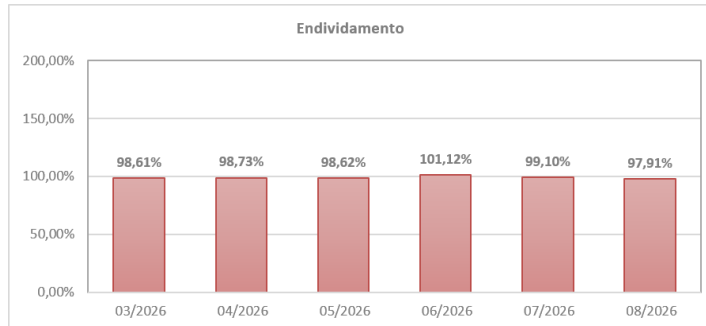


Destaca-se que a Liquidez Corrente atingiu o patamar de 1,03 em agosto de 2026, superando o nível de referência (1,00). Contudo, os demais indicadores permanecem em níveis de atenção.

- **Liquidez Imediata (0,00 em 08/2026):** Mede a capacidade de quitação imediata das dívidas de curto prazo (Passivo Circulante), considerando apenas os ativos de máxima liquidez (caixa e bancos). O indicador permaneceu zerado durante todo o período analisado, refletindo a reduzida disponibilidade financeira imediata da empresa.
- **Liquidez Corrente (1,03 em 08/2026):** Indica a capacidade de liquidação dos compromissos de curto prazo a partir do total do Ativo Circulante. Apresentou evolução no semestre, passando de 0,94 (em 03/2026) e 0,91 (em 06/2026) para 1,03 em agosto de 2026, demonstrando que os bens e direitos de curto prazo passaram a cobrir integralmente o Passivo Circulante.
- **Liquidez Seca (0,70 em 08/2026):** Exclui o saldo de Estoques do Ativo Circulante, aferindo a capacidade de pagamento sem a dependência da venda de mercadorias. O indicador variou de 0,62 (em 06/2026) para 0,70 ao final de agosto de 2026, evidenciando que parcela significativa da liquidez corrente da empresa ainda depende do giro de seus estoques.
- **Liquidez Geral (0,37 em 08/2026):** Avalia a capacidade global de liquidação de todas as obrigações (curto e longo prazo) mediante a utilização de todo o Ativo Realizável. Variou de 0,32 (em 03/2026) para 0,37 em agosto de 2026, permanecendo abaixo do patamar ideal (1,00) em razão do elevado volume do endividamento total acumulado.



Por outro lado, o **indicador de endividamento** demonstra o percentual do Ativo Total comprometido para fazer frente às obrigações totais constituídas pela empresa. O parâmetro considerado adequado para esse indicador situa-se em **100,00% ou menos**, evidenciando que o montante total de exigibilidades é inferior ou equivalente ao total de haveres e bens patrimoniais da Recuperanda.

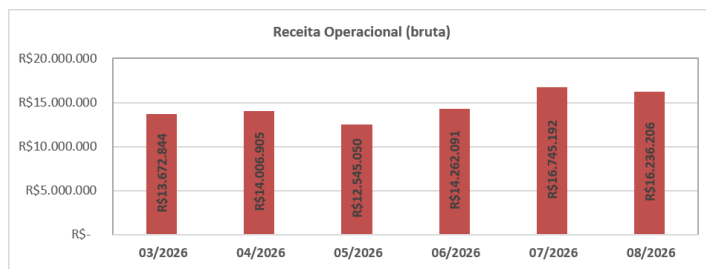


Em agosto de 2026, o indicador de Endividamento Geral apresentou uma melhora em seu comportamento, encerrando o período no patamar de 97,91%

- **Endividamento Geral (97,91% em 08/2026):** Indica que 97,91% do Ativo Total da empresa está comprometido com capital de terceiros (obrigações de curto e longo prazo). O retorno do indicador para um nível inferior a 100,00% demonstra que os ativos totais da Recuperanda voltaram a superar o montante consolidado de suas dívidas.
- **Evolução do Período:** Após registrar alta e atingir o pico de 101,12% em junho de 2026 (período em que o passivo superou momentaneamente o patrimônio ativo), o indicador apresentou trajetória descendente nos meses subsequentes, recuando para 99,10% em julho de 2026 e 97,91% em agosto de 2026, registrando o menor índice do semestre analisado.

II.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Dados extraídos:	Saldo Inicial Balancete 04/2026 (emitido em 14/05/2026)	Balancete de 04/2026	Balancete de 05/2026	Balancete de 06/2026	Balancete de 07/2026	Balancete de 08/2026	Acumulado Exercício 2026
Demonstração do Resultado do Exercício	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	
Receita Operacional	R\$ 13.672.844	R\$ 14.006.905	R\$ 12.545.050	R\$ 14.262.091	R\$ 16.745.192	R\$ 16.236.206	R\$ 110.066.891
Deduções	-R\$ 5.225.097	-R\$ 4.546.097	-R\$ 4.693.844	-R\$ 5.259.835	-R\$ 5.874.280	-R\$ 5.580.854	-R\$ 39.780.602
Receita Líquida	R\$ 8.447.747	R\$ 9.460.808	R\$ 7.851.206	R\$ 9.002.255	R\$ 10.870.911	R\$ 10.655.352	R\$ 70.286.289
Custos	-R\$ 5.343.382	-R\$ 4.152.442	-R\$ 3.286.310	-R\$ 5.104.797	-R\$ 2.883.004	-R\$ 10.261.371	-R\$ 36.634.781
Lucro Bruto	R\$ 3.104.364	R\$ 5.308.366	R\$ 4.564.895	R\$ 3.897.458	R\$ 7.987.907	R\$ 393.981	R\$ 33.651.508
Despesas Operacionais	-R\$ 3.466.539	-R\$ 2.142.665	-R\$ 1.832.389	-R\$ 2.534.448	-R\$ 2.571.825	-R\$ 2.681.432	-R\$ 18.315.485
Gerais Comerciais	-R\$ 4.947	-R\$ 5.935	-R\$ 9.718	-R\$ 3.088	-R\$ 4.325	-R\$ 3.101	-R\$ 139.572
Trabalhistas Administrativas	-R\$ 2.009.536	-R\$ 458.294	-R\$ 442.626	-R\$ 471.463	-R\$ 507.502	-R\$ 701.850	-R\$ 5.020.554
Gerais Administrativas	-R\$ 1.449.069	-R\$ 1.677.113	-R\$ 1.367.220	-R\$ 2.061.455	-R\$ 2.062.867	-R\$ 1.987.250	-R\$ 13.160.824
Tributárias	-R\$ 15.590	-R\$ 5.424	-R\$ 13.322	-R\$ 3.200	-R\$ 4.136	-R\$	-R\$ 48.621
Outras Receitas e/ou Despesas	R\$ 12.603	R\$ 4.100	R\$ 496	R\$ 4.757	R\$ 7.005	R\$ 10.769	R\$ 54.086
Resultado Financeiro	-R\$ 821.585	-R\$ 435.392	-R\$ 437.981	-R\$ 455.695	-R\$ 434.177	-R\$ 541.620	-R\$ 3.702.139
Resultado do Período	-R\$ 1.183.760	R\$ 2.730.308	R\$ 2.294.526	R\$ 907.315	R\$ 4.981.906	-R\$ 2.829.071	R\$ 11.633.884



A **Receita Operacional Bruta** apresentou em agosto de 2026 retração de 3,04% em relação ao mês anterior.



Receitas Líquidas	Acumulado até 08/2026
RECEITA COM VENDA	R\$ 77.300.552
RECEITA DA REVENDA	R\$ 90
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 30.766.727
RECEITA COM SERVIÇO	R\$ 1.999.523
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	-R\$ 31.081.256
(-) DESCONTO, BONIFICA	-R\$ 3.099.883
(-) ACORDOS COMERCIAIS	-R\$ 348.546
(-) ICMS S/ FATURAMENTO	-R\$ 2.039.248
(-) PIS S/ FATURAMENTO	-R\$ 558.067
(-) COFINS S/ FATURAMENTO	-R\$ 2.570.493
(-) ICMS SUBST. TRIBUT	-R\$ 83.111
Total	R\$ 70.286.289

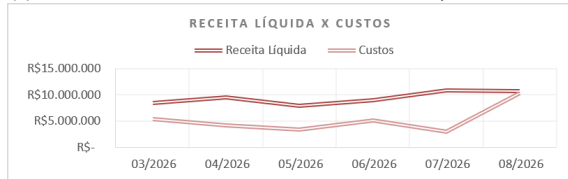
(*) Dados extraídos dos demonstrativos contábeis disponibilizados.

acordos comerciais.

As **Receitas líquidas** escrituradas até agosto de 2026, são distribuídas em: Receita com Venda, Receita da Revenda, Outras Receitas Operacionais e Receitas com Serviços, conforme verifica-se no Balancete de Verificação, e somam a importância líquida de R\$ 70.286.289 (setenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais) após as **Deduções** que consistem nos impostos incidentes na operação, além das devoluções, descontos, bonificações e

Custos	Acumulado até 08/2026
CPV / CMV	-R\$ 6.976.736
GASTOS GERAIS DE PRODUCAO	-R\$ 14.870.360
MAO DE OBRA INDIRETA	-R\$ 3.478.709
CUSTOS DIRETOS	-R\$ 4.508.263
MAO DE OBRA DIRETA	-R\$ 6.800.712
Total	-R\$ 36.634.781

(*) Dados extraídos dos demonstrativos contábeis disponibilizados.



Os **Custos** reconhecidos até agosto de 2026, somam R\$ 36.634.781 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais), correspondendo a 52,12% da **Receita Líquida**. Nota-se que os **Custos** apresentaram similaridade com a tendência da **Receita Líquida** no período de março a junho de 2026. No mês de agosto de 2026, a **Receita Líquida** manteve-se estável, enquanto os **Custos** registraram elevação expressiva. Tal comportamento reflete o lançamento de apropriação/ajuste

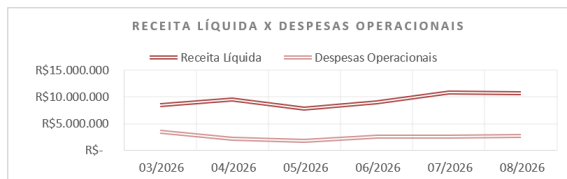
entre Estoques e Custos, o que indica a regularização o reconhecimento dos custos das vendas acumuladas no período.

Despesas Operacionais	Acumulado até 08/2026
DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 4.683.206
DESPESAS COM LOGISTICA	-R\$ 7.111.596
SERVICOS CONTRATADOS	-R\$ 4.036.711
BENEFICIOS CONCEDIDOS	-R\$ 256.128
UTILIDADE E SERVICOS	-R\$ 560.489
GASTOS GERAIS	-R\$ 905.362
MANUTENCAO E REPARO	-R\$ 540.688
DESPESAS COMERCIAIS	-R\$ 139.572
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	-R\$ 47.613
ALIMENTACAO EMPREGADO	-R\$ 81.220
DEPRECIACAO	-R\$ 5.977
AUTO DE INFRAÇÃO	-R\$ 1.007
OUTRAS RECEITAS OPERACI	R\$ 54.086
Total	-R\$ 18.315.485

(*) Dados extraídos dos demonstrativos contábeis disponibilizados.

As **Receitas e/ou Despesas Operacionais**, somam de forma acumulada até agosto de 2026, a importância de R\$ 18.315.485 (dezoito milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Nota-se que as **Despesas Operacionais** apresentaram similaridade com a tendência da

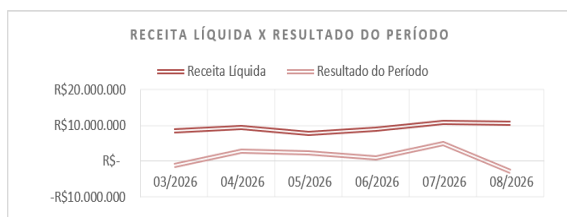


Receita Líquida, em março a maio de 2026. A partir de junho de 2026, observa-se estabilidade das **Despesas Operacionais** próximo a R\$ 2,5 milhões (dois milhões e quinhentos mil reais) mensais, o que indica o controle dos gastos

operacionais.

O **Resultado Financeiro** totalizou no período de janeiro a agosto de 2026, montante deficitário R\$ 3.702.139 (três milhões, setecentos e dois mil, cento e trinta e nove reais), sendo grande parte do saldo contábil relativos aos **juros** sobre as obrigações, principalmente daquelas advindas das antecipações de duplicatas.

A Recuperanda apurou no mês de agosto, **Prejuízo** contábil de R\$ 2.829.071 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e setenta e um reais), resultando no montante acumulado positivo de R\$ 11.633.884 (onze milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), somados de janeiro a agosto de 2026.



Nota-se que o **Resultado do Período** apresentou, de maneira geral, similaridade à evolução da **Receita Líquida** nos meses de abril a julho de 2026, período em que a Recuperanda manteve resultados positivos, com pico em julho. No mês de agosto de 2026, observou-se expressiva inversão de tendência entre as curvas, uma vez que a **Receita Líquida** se manteve estável e o **Resultado do Período** retrocedeu para o campo negativo. Tal variação decorre da movimentação dos Custos acumulados no período, somada à incidência das despesas operacionais e financeiras do mês.

II.3. FLUXO DE CAIXA

Foi disponibilizado o “movimento de caixa” do mês de agosto de 2026, contemplando as entradas e saídas desse período.

II.4. DOS COLABORADORES





Descrição	Ativos	Afastados	Total Fopag	Diretores	Autônomos
1001 - Hileia Castanhal	300	55	355	3	2
1003 - Hileia Manaus	1	1	2	-	-
1005 - Hileia Pato Bragado	61	1	62	-	-
jan/26	362	57	419	3	2
1001 - Hileia Castanhal	297	54	351	3	2
1003 - Hileia Manaus	1	1	2	-	-
1005 - Hileia Pato Bragado	66	1	67	-	3
fev/26	364	56	420	3	5
1001 - Hileia Castanhal	366	53	419	3	2
1003 - Hileia Manaus					
1005 - Hileia Pato Bragado					
mar/26	366	53	419	3	2
1001 - Hileia Castanhal				3	
1003 - Hileia Manaus					
1005 - Hileia Pato Bragado					
abr/26	-	-	-	3	-
1001 - Hileia Castanhal	304	47	351	3	2
1003 - Hileia Manaus	1	1	2	-	-
1005 - Hileia Pato Bragado	54	1	55	-	3
mai/26	359	49	408	3	5
1001 - Hileia Castanhal	301	48	349	3	2
1003 - Hileia Manaus	1	1	2	-	-
1005 - Hileia Pato Bragado	64	3	67	-	-
jun/26	366	52	418	3	2
1001 - Hileia Castanhal	297	48	345	3	2
1003 - Hileia Manaus	1	1	2	-	-
1005 - Hileia Pato Bragado	69	3	72	-	-
jul/26	367	52	419	3	2
1001 - Hileia Castanhal	304	46	350	3	-
1003 - Hileia Manaus	1	1	2	-	-
1005 - Hileia Pato Bragado	68	3	71	-	-
ago/26	373	50	423	3	-

A Recuperanda no mês de agosto de 2026, possuía 373 (trezentos e setenta e três) funcionários ativos, 50 (cinquenta) afastados e 3 (três) diretores (pró-labore).



III. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela **HILÉIA**, em ID 160285500, as **propostas de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial** preveem:

- **Credores trabalhistas – CLASSE I:** receberão seus créditos sem deságio, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, e o saldo, se houver, será liquidado nas mesmas condições dos créditos quirografários – classe III.
 - Os créditos de natureza estritamente salarial que integram a Lista de Credores, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a homologação judicial da aprovação do PRJ, sem a incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho de todas as dívidas dele decorrente, ressalvadas eventuais diferenças em verbas e valores ainda *sub judice*.
 - Os demais créditos derivados da Legislação do Trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que integram a Lista de Credores serão pagos se estiverem líquidos e certos, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, sem a incidência de multas ou correção monetária, mediante a quitação integral do contrato de trabalho de todas as dívidas dele decorrente, desde que sob eles não haja pendência de julgamento de ações trabalhistas, habilitações, divergências, ações de impugnações, e ações trabalhistas em trâmite, em liquidação ou a propor, relativas aos créditos com fatos geradores anteriores ao pedido de Recuperação Judicial.
- **Credores com garantia real – CLASSE II:**
 - Será aplicado um deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, sendo o saldo remanescente de 20% (vinte por cento) pago em 15 (quinze) anos, com carência total de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, acrescidos de correção monetária calculada pela TR, mais juros de 1% a.a. (um por cento ao ano), contados a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Os juros e correção serão calculados sobre os créditos inscritos na lista de Credores deduzidos os pagamentos já efetuados em meses anteriores.
- **Credores quirografários – CLASSE III:**
 - Será aplicado um deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, sendo o saldo remanescente de 20% (vinte por cento) pago em 15 (quinze) anos, com carência total de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, acrescidos de correção monetária calculada pela TR, mais juros de 1% a.a. (um por cento ao ano), contados a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Os juros e correção serão calculados sobre os créditos inscritos na lista de Credores deduzidos os pagamentos já efetuados em meses anteriores. O pagamento seguirá o critério abaixo:



1º ANO – 1% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **2º ANO** – 2% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **3º ANO** – 3% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **4º ANO** – 4% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **5º ANO** – 5% do principal formado ao final do período de carência em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **6º ANO** – 5% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **7º ANO** – 5% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **8º ANO** – 5% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **9º ANO** – 5% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **10º ANO** – 5% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **11º ANO** – 12% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **12º ANO** – 12% do principal formado ao final do período de carência, em 1 parcela anual, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de outubro do ano de pagamento; **13º ANO** – 12% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **14º ANO** – 12% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento; **15º ANO** – 12% do principal formado ao final do período de carência, em 12 parcelas mensais, acrescido de juros e atualização monetária, sempre até o último dia útil do mês de pagamento.

- **Credores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte – CLASSE IV:**
 - Será aplicado um deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, sendo o saldo remanescente de 20% (vinte por cento) pago em 15 (quinze) anos, com carência total de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, acrescidos de correção monetária calculada pela TR, mais juros de 1% a.a. (um por cento ao ano), contados a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Os juros e correção serão calculados sobre os créditos inscritos na lista de Credores deduzidos os pagamentos já efetuados em meses anteriores.





- **Credores Parceiros ou Financiadores - FORNECEDORES / CLIENTES / FINANCEIROS / OUTROS:** Serão considerados “parceiros” todos aqueles Credores que de forma continuada, contribuam com a manutenção das atividades operacionais e administrativas da **HILÉIA**, mediante novas oportunidades comerciais, financeiras ou de prestação de serviços essenciais à reestruturação da empresa, nos termos da seguinte regra única e aplicável a todos os Credores, limitando às necessidades operacionais da empresa e ao interesse recíproco das partes. **REGRA:** Para o **CREDOR PARCEIRO**, poderá ocorrer, redução de prazo de pagamento do crédito, início imediato dos pagamentos e/ou redução ou eliminação de até 100% do deságio da referida classe; conforme quadro abaixo:



CREDOR PARCEIRO - FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Condição	Benefício de prazo	Benefício de deságio	Benefício de Pagamento
Manter ou ofertar limite de crédito, fornecimento contínuo ou prestação de serviços considerados essenciais à manutenção das atividades empresariais ou legais da recuperanda, em condições comerciais compatíveis com as praticadas nos últimos 12 (doze) meses e com prazo médio para pagamento de 30 (trinta) dias ou superior.	Redução do prazo máximo para liquidação do crédito para 08 (oito) anos.	Sem deságio	Pagamento para amortização do crédito equivalente à um percentual de 5% (cinco por cento) sobre cada compra. 8º ano - saldo remanescente, se houver, em 12 parcelas mensais.
Observações: Poderá ser utilizado para pagamento do crédito a prestação de serviços de industrialização da recuperanda para o credor, até o limite de 250 toneladas por mês de produtos industrializados. Excedentes deverão ser pagos normalmente para a recuperanda.			

CREDOR PARCEIRO - FINANCEIROS			
Condição	Benefício de prazo	Benefício de deságio	Benefício de Pagamento
Conceder limite de crédito novo que seja no mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do crédito sujeito à Recuperação Judicial	Mantido o prazo máximo desse PRJ, ocorrendo as amortizações até a total liquidação do crédito.	Deságio reduzido: de 40% até 0% de deságio - a depender das contrapartidas ofertadas.	Pagamento de 3% (três por cento) sobre o montante das referidas novas operações de antecipações de recebíveis, ou parcelamento do débito a longo prazo - sendo no mínimo 96 meses, para oferta de novas linhas de capital de giro.
Observações: Para linhas de antecipação de recebíveis: juros máximos de 2 vezes a taxa Selic do mês anterior, sem cobrança de TAC, tarifa de TED de até R\$ 20,00 (vinte reais), tarifa de instrução de títulos de no máximo R\$ 3,00 (três reais), taxa de prorrogação ou mora paga pelo cedente de no máximo 3 vezes a taxa Selic do mês anterior, não incidência de nenhuma outra tarifa ou taxa que não as aqui especificadas. Para linhas de fomento à matéria prima e operacional (com FIDC's): juros máximos de 3 vezes a taxa Selic do mês anterior, sem cobrança de TAC, tarifa de TED de até R\$ 20,00 (vinte reais), taxa de prorrogação ou mora, desde que justificada pela recuperanda, igual à taxa da operação, não incidência de nenhuma outra tarifa ou taxa que não as aqui especificadas; e prazo de performance e giro de 25 dias corridos. Para outras linhas de crédito tais como ACC, ACE, CCB e financiamentos (Bancos): CDI + 6% ao ano e demais custos (tarifas, taxas e seguros) não podem ultrapassar 3% do valor total do crédito			



IV. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Cronograma processual		
Data	Evento	Lei 11.101/2005
25/07/2025	Ajuizamento do pedido de recuperação judicial	art. 51
28/07/2025	Emenda à inicial com pedido de tutela de urgência incidental	art. 6º, § 12º
31/07/2025	Decisão concedendo a antecipação da tutela	
03/09/2025	Deferimento do processamento da recuperação judicial	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º
06/09/2025	Termo de compromisso do Administrador Judicial	art. 33
19/11/2025	Publicação do 1º Edital de Credores	art. 52, § 1º
04/12/2025	Prazo para apresentar habilitações e divergências	art. 7º, § 1º
31/10/2025	Apresentação do plano de recuperação judicial	art. 53
12/03/2026	Publicação do 2º Edital de Credores	art. 7º, § 2º
23/03/2026	Prazo para apresentar impugnações de crédito	art. 8º
04/12/2025	Edital de aviso de recebimento do PRJ	art. 53, § único
13/04/2026	Prazo para apresentar objeções ao PRJ	Art. 53, § único e art. 55, § único
sem data prevista	Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores	art. 36
sem data prevista	1ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
sem data prevista	2ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
02/02/2026	Prazo limite para a votação do PRJ em Assembleia	art. 56, § 1º
Data da AGC	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (<i>stay period</i>)	art. 6º, § 4º
sem data prevista	Homologação do PRJ	art. 58
sem data prevista	Fim do prazo de recuperação judicial	art. 61



V. TERMO DE DILIGÊNCIA

Para o acompanhamento das informações econômicas-financeiras, objeto de análise e reporte no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2026, foram disponibilizadas em 16 de setembro de 2026, as seguintes documentações, a saber:

Item	Documento	RMA 08/2026
a	Balancete Mensal (com abertura de todos os níveis de contas contábeis)	Apresentado
b	Balanco e DRE Assinados	Não Apresentado
c	Livro Razão Geral	Apresentado
d	Fluxo de Caixa	Apresentado
e	Extratos Bancários (conta corrente, poupança e aplicações financeiras)	Apresentado
f	Composição de Clientes (incluindo Duplicatas Descontadas, quando cabível)	Apresentado
g	Composição de Adiantamento (que suportem os saldos das contas de ativo e passivo)	Apresentado
h	Composição de Estoques (inventários)	Apresentado
i	Composição dos Investimentos (quando houver alteração de saldos)	Verificado por meio do balancete de verificação
j	Mapa do Imobilizado	Reapresentado Laudos de Avaliação
k	Relatório de aquisições e baixas no Imobilizado	Apresentado
l	Controle de Empréstimos Bancários e com Terceiros	Apresentado
m	Composição de Fornecedores e Outras Obrigações	Apresentado
n	Composição das transações com Partes Relacionadas (que suportem os saldos das contas de ativo e passivo, se houver)	Apresentado movimentação de produtos
o	SEFIP	Apresentado
p	Folha de Pagamento (funcionários, pró-labore e autônomos)	Apresentado
q	Provisão de Férias e 13º Salário	Apresentado
r	Composição do Endividamento Tributário	Apresentado
s	Comprovante de pagamento de Tributos (inclusive parcelamentos)	Informa a Recuperanda que não houve recolhimento de tributos e pagamentos de parcelamentos.
t	Relatório de Faturamento (Receita Bruta)	Apresentado
v	Declaração de principais atos mensais	Apresentado
w	Indicação de fatos relevantes	Apresentado
x	Segregação do Passivo Total em obrigações Concursais e Extraconcursais	Apresentado

Abaixo, apresenta-se o histórico e a cronologia dos pontos questionados por esta Administradora Judicial, contemplando as diligências pendentes, as justificativas e documentos encaminhados pela Recuperanda em 14/09/2026, bem como a respectiva análise técnica acerca do cumprimento ou manutenção dos referidos apontamentos:

Uso Recorrente da Conta Transitória "Ajustes de Exercícios Anteriores" no Patrimônio Líquido

Questionamento da AJ: Maiores informações relativas à utilização da conta contábil denominada Ajustes de Exercícios Anteriores, tendo em vista a considerável movimentação durante os últimos meses analisados (janeiro a junho de 2026) — esclarecer de forma clara e objetiva o que ocasiona mensalmente a movimentação nessa conta contábil.

- **Resposta da Recuperanda:** "O termo constante no Plano de Contas como Ajuste de 'Exercícios Anteriores' está mau registrado. Pois não se referem aos 'EXERCÍCIOS' encerrados de anos anteriores, mais sim, leia-se como Ajustes de 'Saldos Anteriores'. Que estarão sendo revistos no plano de contas para 2027 (trabalhos de revisão do Plano de Contas, já iniciados). Essa conta é uma conta 'TRANSITÓRIA' (2126.2.3.5.01.0001) de ajustes de lançamentos em contas divergentes da sua finalidade (resultado da análise dos lançamentos realizados e os seus ajustes, que irão se refletir nos saldos acumulados) e dentro do mesmo exercício, conforme razões de janeiro à junho/ 2026."
- **Considerações da AJ:** A rubrica "Ajustes de Exercícios Anteriores" no Patrimônio Líquido (PL) destina-se, nos termos das normas contábeis vigentes (NBC TG 23 / CPC 23), exclusivamente à retificação de erros materiais imputáveis a exercícios sociais já encerrados ou a mudanças de critérios contábeis. A utilização de uma conta do PL para processar reclassificações ou "ajustes transitórios" do exercício corrente impede

que receitas e despesas transitam pela Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), afetando a fidedignidade das demonstrações e mascarando a real apuração do resultado mensal. A mera alteração semântica para "Ajustes de Saldos Anteriores" não valida a prática. Lançamentos operacionais e corretivos do próprio exercício devem ser processados diretamente nas contas de origem e no resultado corrente.

- **Conclusão da AJ:** Recomenda-se que os ajustes do próprio exercício transitam pelas contas de Resultado.

Análise das Variações no Ativo e Passivo (março de 2026)

- **Questionamento da AJ:** Solicitam-se esclarecimentos quanto: (i) Aos ajustes realizados em março de 2026 nas contas de Clientes (aumento de R\$ 2.198.329,00) e Estoques (redução de igual valor); e, (ii) À evolução e manutenção das obrigações relacionadas à folha de pagamentos (redução em janeiro de 2026, aumento em março e abril de 2026)
- **Resposta da Recuperanda:**

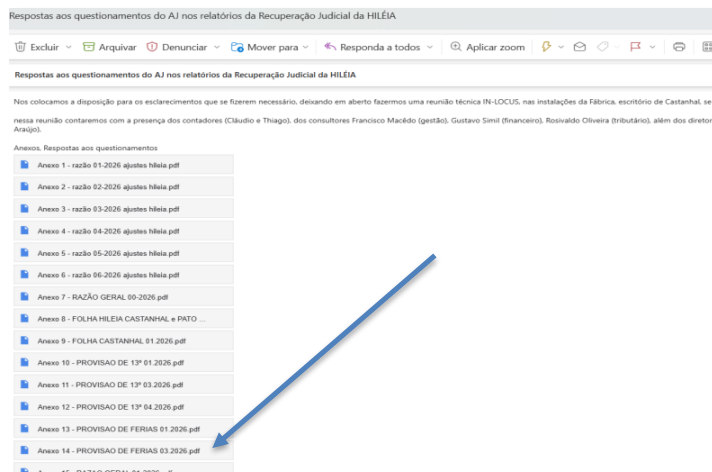
Reclassificação Clientes x Estoques: *"Em 31/03/2026 foi registrado lançamento de R\$ 2.000.000,00 na conta de Clientes, sub-conta Duplicatas à Receber, conforme o Razão Contábil anexo. Valor próximo ao de R\$ 2.198.329,00 apontado no relatório, esse lançamento corresponde a reclassificação de produtos já faturados ao cliente, cuja baixa do estoque estava pendente de regularização. Trata-se de movimento de conciliação entre a posição física do estoque e o faturamento já emitido, prática comum de fechamento mensal."*

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: *"Redução em janeiro de 2026: A redução decorre dos lançamentos de R\$ 2.229.830,94 e R\$ 104.964,83, somando R\$ 2.334.795,77, na conta de Férias à Pagar, registrados em 28/01/2026, conforme a Razão Contábil. Aumento em março e abril de 2026: O aumento corresponde à provisão mensal ordinária de 13º Salário e Férias com encargos, que evoluiu de R\$ 2.335.933,27 em janeiro de 2026 para R\$ 2.543.022,92 em março e R\$ 2.690.442,08 em abril, conforme os demonstrativos de provisão." Questionada especificamente sobre a redução na ordem de R\$ 24 milhões (INSS e FGTS a Recolher), a Recuperanda complementou em item específico: 'A redução nas contas de INSS e FGTS a Recolher corresponde ao lançamento de R\$ 24.848.662,84, registrado em 28/01/2026, tendo como contrapartida a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores (onde, leia-se, Ajustes de Saldos Anteriores), conforme a Razão Contábil anexo. O lançamento refere-se à regularização do saldo dessas obrigações após conciliação dos valores efetivamente devidos e recolhidos no período.'"*

- **Considerações da AJ:**



- **Resposta da Recuperanda:** Indicou que o relatório de recomendações da M&C Consult constava anexo no "Anexo 14".



- **Considerações da AJ:** Verificou-se que o "Anexo 14" disponibilizado refere-se, na realidade, ao demonstrativo da Provisão de Férias de 03/2026, não guardando qualquer relação com o Parecer ou Relatório Técnico da Auditoria Independente.]
- **Conclusão da AJ:** Reitera-se a solicitação, visto que o documento apresentado não cumpre a diligência solicitada.

Baixa do Imobilizado em Andamento (R\$ 3,7 milhões)

- **Questionamento da AJ:** Maiores esclarecimentos sobre a baixa integral do saldo de Imobilizado em Andamento (no montante de R\$ 3,70 milhões) cuja contrapartida foi no Patrimônio Líquido (Ajustes de Exercícios Anteriores).
- **Resposta da Recuperanda:** *"A baixa da conta do Imobilizado em andamento foi registrada em 28/01/26, no valor de R\$ 3.776.247,78 e não R\$ 3.706.642,00 como apontado. Tendo como contrapartida a conta de 'Ajustes de Exercícios Anteriores' (onde, leia-se, 'Ajustes de Saldos Anteriores'), conforme já devidamente esclarecido no item I. Esse lançamento corresponde à transferência do saldo das obras e instalações que estavam em andamento e já foram concluídas. Sendo os seus valores apropriados as respectivas contas definitivas do Ativo Imobilizado. Zerando o registro na conta transitória de obras em andamento, conforme razão contábil."*
- **Considerações da AJ:** A conclusão de obras e a transferência para o imobilizado definitivo devem ser registradas exclusivamente no Ativo (Débito: Ativo Imobilizado Definitivo / Crédito: Imobilizado em Andamento). Ao utilizar a conta de Patrimônio Líquido como contrapartida, a empresa promoveu o cancelamento do ativo contra o PL sem comprovação da incorporação definitiva do bem, em desacordo com as regras da NBC TG 27 / CPC 27.
- **Conclusão da AJ:** Recomenda-se a regularização do lançamento através de transferência direta entre contas do Ativo Imobilizado.

Redução do Saldo de Clientes em janeiro de 2026 (R\$ 14,14 milhões)

- **Questionamento da AJ:** Esclarecer a redução de 42,24% na conta de Clientes no mês de janeiro/2026, cujo saldo encerrou em R\$ 14.144.725,00, disponibilizando a documentação suporte da baixa contábil.
- **Resposta da Recuperanda:** *"A redução do saldo da conta Clientes decorre de lançamentos de baixa registrados em 27/02/26, no valor de R\$ 2.775.030,90, e em 28/02/26, no valor de R\$*





3.359.499,18, somando um total de R\$ 6.134.530,08. Os Registros de Saídas de Notas Fiscais do período foram conciliados (vendas – devoluções / cancelamentos) e confirmam o volume de faturamento que sustentam o saldo da conta Clientes ao longo do período analisado. Logo, o saldo contábil da conta cliente, baseado na evolução do faturamento contra notas fiscais emitidas e entregues está conciliado em R\$ 14.390.626,77 e não R\$ 14.144.725,00 como apontado."

- **Considerações da AJ:** Lançamentos efetuados no final do mês de fevereiro de 2026 não justificam a variação apurada no balancete encerrado em 31 de janeiro de 2026. Para demonstrar a liquidação ou redução do saldo de Clientes, é necessária a apresentação de comprovantes de liquidação financeira (extratos bancários) ou de aceite formal de devoluções.
- **Conclusão da AJ:** Itera-se o pedido, uma vez que as informações prestadas não fundamentaram a redução registrada na conta Clientes ao final de janeiro/2026.

Divergência na Posição do Patrimônio Líquido (R\$ 10,8 milhões x R\$ 80,1 milhões)

- **Questionamento da AJ:** Após as sucessivas movimentações em Ajustes de Exercícios Anteriores, solicitou-se esclarecimento sobre o saldo final do Patrimônio Líquido apurado em R\$ 10.881.713,00 no período em análise.
- **Resposta da Recuperanda:** "Não conseguimos entender a afirmação quanto ao PL ter passado a totalizar a importância de R\$ 10.881.713,00...? Pois, o Patrimônio Líquido da empresa Hiléia S/A., está contabilmente escriturado e 100% integralizado em R\$ 80.193.330,41 (oitenta milhões, cento e noventa três mil, trezentos e trinta reais e quarenta um centavos)."
- **Considerações da AJ:** O Patrimônio Líquido é formado pela soma do Capital Social, Reservas e Prejuízos Acumulados, além dos lançamentos efetuados na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, resultando no saldo líquido mencionado de R\$ 10,88 milhões.

Dados extraídos:	Balancete de 12/2025 (emitido em 06/02/2026)	Balancete de 01/2026	Balancete de 02/2026	Saldo Inicial Balancete 04/2026 (emitido em 14/05/2026)	Balancete de 04/2026	Balancete de 05/2026	Balancete de 06/2026
Balancete Patrimonial	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026
Passivo	R\$ 259.209.321	R\$ 241.117.990	R\$ 242.254.924	R\$ 241.674.015	R\$ 243.076.840	R\$ 247.491.121	R\$ 244.808.803
Circulante	R\$ 90.491.259	R\$ 63.247.985	R\$ 65.473.381	R\$ 71.360.151	R\$ 73.032.668	R\$ 77.120.443	R\$ 80.499.927
Fornecedores	R\$ 4.181.929	R\$ 3.017.435	R\$ 4.665.038	R\$ 5.056.035	R\$ 4.662.016	R\$ 4.397.402	R\$ 4.825.882
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 17.170.781	R\$ 14.735.401	R\$ 16.787.473	R\$ 17.603.377	R\$ 18.655.207	R\$ 21.027.229	R\$ 23.071.346
Impostos e Contribuições a Recolher	R\$ 31.242.235	R\$ 31.916.008	R\$ 32.399.634	R\$ 33.030.352	R\$ 33.817.109	R\$ 34.499.401	R\$ 35.226.817
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 35.093.121	R\$ 10.900.513	R\$ 8.942.607	R\$ 12.991.759	R\$ 13.212.396	R\$ 13.441.287	R\$ 13.761.110
Outras Contas a Pagar	R\$ 125.406	R\$ 841	R\$ 841	R\$ 841	R\$ 841	R\$ 1.070.025	R\$ 929.709
Outras Contas a Apropriar	R\$ 2.677.788	R\$ 2.677.788	R\$ 2.677.788	R\$ 2.677.787	R\$ 2.685.099	R\$ 2.685.099	R\$ 2.685.064
Não Circulante	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292	R\$ 166.988.292
Impostos e Contribuições a Recolher	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145	R\$ 19.454.145
Impostos Diferidos	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032	R\$ 6.401.032
Credores Recuperação Judicial	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114	R\$ 141.133.114
Patrimônio Líquido	R\$ 1.729.771	R\$ 10.881.713	R\$ 9.793.252	R\$ 3.325.573	R\$ 3.055.881	R\$ 3.382.386	R\$ 2.679.416
Capital Social	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402	R\$ 48.921.402
Reservas	R\$ 20.275	R\$ 20.275	R\$ 20.275	R\$ 20.275	R\$ 20.275	R\$ 20.275	R\$ 20.275
Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657	R\$ 18.006.657
Ajuste Exercícios Anteriores	R\$ 2.631.539	R\$ 10.434.867	R\$ 5.962.360	R\$ 678.441	R\$ 2.321.559	R\$ 4.289.579	R\$ 11.258.696
Lucros / Prejuízo Acumulado	-R\$ 67.850.103	-R\$ 66.501.489	-R\$ 63.117.443	-R\$ 64.301.203	-R\$ 61.570.895	-R\$ 59.276.369	-R\$ 58.369.054
Check	R\$ -	R\$ 33.256,64	R\$ 33.255,44	R\$ 33.256,44	R\$ 33.256,14	R\$ 33.256,14	-R\$ 66.743,79

Com base nas próprias informações da Recuperanda, confirma-se o uso indevido da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" no Patrimônio Líquido. A empresa **utiliza essa conta como uma rubrica "transitória" para processar reclassificações, conciliações de rotina e baixas de passivos do próprio exercício corrente.** Novamente, ressalta-se que nos termos das normas contábeis vigentes (NBC TG 23 / CPC 23), a conta de Ajustes no PL destina-se estritamente à correção de erros materiais de exercícios sociais já encerrados ou alteração de práticas contábeis, sendo vedada sua utilização para absorver variações operacionais do ano em curso. Acrescenta-se, que **os sucessivos prejuízos acumulados (que atingem -R\$ 58,36 milhões em 06/2026), somados às oscilações e lançamentos indevidos na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, corroeram integralmente o PL.** O saldo de R\$ 10,88 milhões apurado em 01/2026 sofreu drástica degradação ao longo do exercício,



atingindo o saldo negativo de -R\$ 2.679.416,00 em junho/2026 (passivo descoberto). Ademais, ponta-se que a linha de verificação da própria escrituração contábil (Check) apresenta diferenças não conciliadas em todos os períodos analisados (variando de R\$ 33.255,44 a -R\$ 66.743,79), evidenciando irregularidade nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

- **Conclusão da AJ:** Recomenda-se que os ajustes do próprio exercício transitem pelas contas de Resultado.

Ajuste Estoque x Fornecedores (R\$ 23,5 Mil em dezembro de 2025)

- **Questionamento da AJ:** Justificar a alteração de R\$ 23.500,00 entre a 1ª e a 2ª versão do balancete de dezembro/2025 na conta de Fornecedores, apresentando a documentação comprobatória.
- **Resposta da Recuperanda:** "*Anexamos a NF solicitada do fornecedor de fermento Distribuidora Garcia Ltda. EPP n. 318.498 de 17.12.2025.*"
- **Considerações da AJ:** A apresentação do documento fiscal não esclarece a razão do cancelamento/redução simultânea nas contas de Estoque e Fornecedores observado entre as duas versões do balancete. Ainda, a Recuperanda havia informado anteriormente que regularizaria a operação no RMA de fevereiro/2026, contudo não confirmou o acerto.
- **Conclusão da AJ:** Reitera-se a solicitação de esclarecimentos sobre o lançamento contábil efetuado.

Os itens a seguir permanecem sem o devido atendimento por parte da Recuperanda:

Reavaliação e Depreciação do Imobilizado x PL x Resultado

- **Questionamento da AJ:** Justificar os lançamentos que promoveram o aumento nas contas de Imóveis/Veículos (R\$ 14,53 milhões), a eliminação da depreciação acumulada (reduzida de R\$ 105,8 milhões para R\$ 2,9 milhões) e a reversão dos Ajustes no PL (de R\$ 103,6 milhões negativos para R\$ 2,6 milhões positivos).
- **Resposta da Recuperanda:** "*Conforme o Laudo Pericial do Imobilizado que somatizou o valor de R\$ 171.237.096,99 – constante na pasta Mapa do Imobilizado neste RMA de dezembro de 2025 e que foi devidamente registrado na contabilidade, partimos para efetivar as depreciações do imobilizado com base neste laudo, considerando, apenas, os meses de Outubro, Novembro e Dezembro / 2025. Eliminando a depreciação acumulada, desde 2024.*"
- **Considerações da Administração Judicial:**
 - **Divergência de Avaliação Contábil x Laudo:**
 1. **Imóveis e Edificações:** A avaliação do laudo soma R\$ 116,05 milhões, enquanto o saldo contábil registra R\$ 68,68 milhões (variação de R\$ 47,37 milhões a menor no balanço que necessita de adequação/justificativa).
 2. **Máquinas e Equipamentos:** O laudo aponta R\$ 52,49 milhões, porém o saldo contábil permanece inalterado em R\$ 80,09 milhões.
 3. **Veículos:** O laudo soma R\$ 2,68 milhões, gerando variação a maior de R\$ 634,5 mil em relação ao balanço.
 - **Baixa Indevida de 100% da Depreciação Acumulada:** A Recuperanda procedeu à eliminação integral do saldo da depreciação acumulada histórica desde 2024. A adoção de laudo de reavaliação ou ajuste de vida útil **não**





autoriza o expurgo simples da depreciação acumulada contra o Patrimônio Líquido, devendo os ajustes ser processados em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no PL e com recálculo formal da vida útil remanescente dos bens.

- **Inexistência de Avaliação Total:** Tendo em vista que o laudo não cobriu 100% da base do ativo fixo, a baixa generalizada da depreciação distorceu o valor contábil líquido da empresa.
- **Conclusão da AJ:** Conclui que os questionamentos permanecem não atendidos de forma clara, objetiva e devidamente instruídos.

Ajustes nas Obrigações Trabalhistas x Adiantamento de Clientes x Devoluções de Vendas

- **Questionamento da AJ:** Justificar o acerto contábil que reduziu as obrigações trabalhistas e adiantamentos de clientes (aprox. R\$ 2,9 milhões) com contrapartida em conta de Resultado (devoluções de vendas).
- **Resposta da Recuperanda:** *"As devoluções de vendas se deram por conta de recompra de nota fiscais fomentadas assim como algumas destas notas fiscais seguiram para cobrança simples e por consequência contabilmente houve o efeito contábil mediante ajuste efetuado no período. Já Adiantamento de Clientes observamos que ocorreram registros duplicados de nota fiscal que negociada com o cliente através de parcelamento e por consequência deste ato contábil de exclusão de parcelas duplicadas (incongruente) reduziu a conta Adiantamento de Clientes. Obrigações Trabalhistas e Previdenciária neste item, o que nos levou a redução das obrigações trabalhistas e previdenciária estão por conta da não face a levantamentos do ano de 2025 pelo DP e que serão registrado neste RMA de fevereiro de 2026 frente e corroborando para atos jurídicos qual seja trabalhista."*
- **Considerações da Administração Judicial:** Com relação as informações prestadas pela Recuperanda, todas não vieram acompanhadas de documentos que deram suporte aos ajustes efetuados. Observa-se, por exemplo, que a redução de R\$ 45.405 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais) em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, ocorreu na alínea de Provisão para 13º Salário, não ficando muito claro a explicação apresentada. Dessa maneira, entende-se que permanecem sendo necessários maiores esclarecimentos por parte da Recuperanda.
- **Conclusão da AJ:** Conclui que os questionamentos permanecem não atendidos de forma clara, objetiva e devidamente instruídos.

Devoluções Excepcionais de Vendas em setembro/2025 (R\$ 8,26 milhões)

- **Contexto:** No mês de setembro/2025, o montante de devoluções de vendas (R\$ 8.263.172,00) superou o faturamento bruto do período (R\$ 6.946.927,00). A Recuperanda alegou tratar-se do cancelamento de notas fiscalizadas emitidas exclusivamente para "fomento financeiro".
- **Posição da AJ:** A emissão e posterior cancelamento de notas fiscais sem circulação de mercadorias tão somente para obtenção de recursos de fomento (duplicatas frias/simuladas) afronta as normas contábeis, fiscais e legais. Dessa forma é necessário o envio do Livro Razão Contábil, juntamente com a indicação da contabilização efetuada, para melhor entendimento da informação disponibilizada, bem como melhor esclarecimento sobre esse item.
- **Conclusão da AJ:** Conclui que os questionamentos permanecem não atendidos de forma clara, objetiva e devidamente instruídos.

Saldos Devedores/Credores Invertidos nas Contas Bancárias



- **Contexto:** Verificação de contas de livre movimentação bancária com saldos credores ("virados").
- **Posição da AJ:** Contas bancárias com saldo credor revelam o uso de limites de crédito/cheque especial e devem ser reclassificadas no Passivo Circulante (Empréstimos/Encargos Bancários). A manutenção de saldos Invertidos no Ativo configura erro de classificação balancete.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Leal Logística (R\$ 799,9 Mil)

- **Contexto:** Saldo mantido na conta AFAC sem qualquer movimentação ou conversão há longo período.
- **Posição da AJ:** Solicita-se a origem do saldo performado.

Composição dos Depósitos Judiciais (R\$ 2,74 milhões)

- **Contexto:** Ausência do detalhamento analítico da conta de Depósitos Judiciais.
- **Posição da AJ:** Solicita-se a origem do saldo performado.

